

# **CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA**

## **1. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES**

A Câmara Municipal de Sever do Vouga, como órgão da administração local, tem por missão a prestação de um serviço público de qualidade às populações, de acordo com as atribuições e competências da autarquia.

Essa missão contribui para a visão de um Município que pretende ser reconhecido como atrativo, acolhedor, inclusivo, dinâmico, inovador e economicamente sustentável.

A Câmara Municipal de Sever do Vouga tem como orientação os seguintes princípios e valores:

- Transparência;
- Dinamismo
- Inovação
- Sustentabilidade;
- Criatividade;
- Liderança e motivação.

É no cumprimento destes valores que se estabelece o relacionamento entre a Câmara Municipal de Sever do Vouga e os seus Municípes e utentes.

## **2. OBJETO**

O presente Código de Ética é um documento de referência que contempla os princípios e as linhas de orientação em matéria de ética profissional para os colaboradores da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

## **3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Código aplica-se aos colaboradores da Câmara Municipal Sever do Vouga independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem, ou do local onde exerçam as suas funções.



## **4. PRINCÍPIOS DA AÇÃO**

Os colaboradores do Município de Sever do Vouga, no desempenho das suas funções e atividades, estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter sempre uma conduta responsável e ética. Assim, todos os colaboradores que mantenham algum laço jurídico-laboral com a Câmara Municipal devem observar e respeitar os seguintes princípios, de acordo com a Carta Ética da Administração Pública.

### **PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

### **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE**

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

### **PRINCÍPIO DA JUSTIÇA E DA IMPARCIALIDADE**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

### **PRINCÍPIO DA IGUALDADE**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

### **PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

### **PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO E DA BOA FÉ**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.



## **PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO E DA QUALIDADE**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

## **PRINCÍPIO DA LEALDADE**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

## **PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

## **PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

